

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
PROTOCOLO Nº 1672
RECEBIDO EM
- 8 JUL 2010
ADRIANA BRIDI DE BORGES
Analista Judiciário

PORTARIA nº 04/2010

KARINA SARAIVA CUNHA, Juíza do Trabalho Titular da **28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre**, no uso de suas das atribuições legais, regimentais e regulamentares;

CONSIDERANDO o retorno à Secretaria de alguns dos servidores que aderiram ao movimento grevista, iniciado em 06.5.2010, quinta-feira, e que atingiu esta Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que, em face disso, há diversos serviços cartoriais que estão em condições de serem atendidos, mesmo parcialmente, já que ainda persiste número importante de servidores em greve;

CONSIDERANDO o acúmulo de serviço ocasionado pela prolongada greve, e que se encontra, até o momento, em curso;

CONSIDERANDO a inviabilidade de deslocamento de mais de dois servidores, de forma concomitante, para atendimento do balcão da Secretaria, aliada ao quadro de pessoal ainda reduzido, sob pena de implicar paralisação ou retardamento deletério de outras atividades impostergáveis;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de organização do funcionamento dos serviços cartoriais, de forma que não implique tumulto no atendimento ao público, com vistas a mitigar o inevitável retardamento no atendimento dos usuários desta Justiça que estejam com prazo em curso;

EXPEDE a seguinte Portaria, estabelecendo os procedimentos a serem adotados por esta Vara do Trabalho, até ulterior determinação:

Artigo 1º – Confirma-se a interrupção dos prazos, nos termos da Portaria nº 01/2010 deste Juízo.

Parágrafo único – Os prazos interrompidos serão, paulatinamente e observada a capacidade de atendimento pela Secretaria, restituídos mediante notificação.

Artigo 2º – Ratifica-se, também, que, nos processos cujos prazos judiciais ou cartoriais foram alcançados pela interrupção, a ocorrência da greve e a menção à referida norma serão certificados, nos moldes da aludida Portaria

Artigo 3º – O atendimento do balcão, até regularização dos serviços, observará as seguintes limitações:

I – Entrega de alvarás expedidos, autorizada a carga dos autos respectivos, pela parte exequente, pelo prazo de lei.

II – Vista de autos com audiência dita “inicial” aprazada, autorizada retirada de cartório para a extração de cópias, nos termos e limites da lei.

III – Recebimento de protocolo (autos, petições, ofícios e documentos), até o retorno mais eficaz das atividades do Protocolo das Varas, reaberto, ainda que precariamente, nesta data, conforme consta em comunicado mandado expedir pelo MM.

Juiz Diretor do Foro.

V – Entrega de CTPS, desde que autorizada pelo Juízo.

IV – **Entrega de autos para vista, cópia ou carga apenas nas hipóteses de reabertura do prazo que tenha sido promovida mediante notificação expedida a partir da vigência da presente, assim como aqueles assinados em audiência realizadas a contar desta data, observada, estritamente, a data de início do mesmo que restar consignada na nota ou na ata;**

V – Expedição de guias para depósito judicial;

Parágrafo único – Na hipótese de fluência automática de prazo para a oposição de embargos à execução ou à penhora, por ato do Oficial de Justiça, ou em face de garantia do juízo, **iniciado a contar da vigência desta Portaria, aplica-se também o disposto no inciso IV deste artigo.**

Artigo 4º – Assegura-se o atendimento das medidas urgentes, na forma da lei.

Artigo 5º – As audiências designadas continuam mantidas.

Artigo 6º – Os casos omissos serão apreciados pelo Juiz que estiver no exercício da Titularidade da Vara.

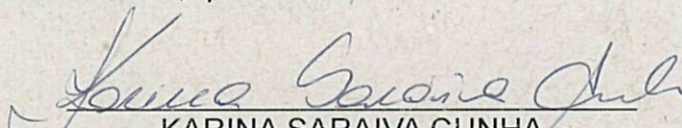
Artigo 7º – Esta portaria entra em vigor em **08.7.2010**.

Artigo 8º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial, no colidente, as Portarias 01, 02, e 03 de 2010 deste Juízo.

Registre-se. Publique-se.

Encaminhem-se exemplares à Corregedoria Regional e à Direção do Foro da Capital, para os devidos fins.

Porto Alegre, 07 de julho de 2010, quarta-feira.


KARINA SARAIVA CUNHA
Juíza do Trabalho